



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.394/2019.

Altera dispositivo da Lei nº 3.363/2019, de 11 de janeiro de 2019 que "Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Urânia e dá Outras Providências".

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº. 3.363/2019, de 11 de janeiro de 2019, passando este a vigorar como segue:

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de até R\$- 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$- 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

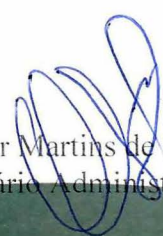
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos proveniente da redução da dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 06 de agosto de 2.019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo